

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT13 SCR № 142, DE 26 DE AGOSTO DE 2022*

Dispõe sobre a designação da Juíza do Trabalho Substituta Ana Paula de Carvalho Scolari.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Resolução Administrativa Nº 091/2017,

RESOLVE:

- I DESIGNAR a Juíza do Trabalho Substituta ANA PAULA DE CARVALHO SCOLARI (matrícula nº 101.361.358) para, sem prejuízo das designações para atuar em feitos determinados (art. 7º, inciso I, da Resolução CSJT № 155, de 23 de outubro de 2015):
- a) realizar pautas de audiências e responder pelo acervo processual da **Juíza Titular da 10**ª **Vara do Trabalho de João Pessoa**, nos dias 1º e 15 de setembro de 2022;
- b) auxiliar no acervo processual da Central Regional da Efetividade, nos dias 02 a 04, 07, 10, 11, 16 a 18 e 24 a 30 de setembro de 2022;
- c) realizar pauta de audiência e responder pelo acervo processual do Juiz Substituto da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa, no dia 05 de setembro de 2022;
- d) realizar pautas de audiências e responder pelo acervo processual da Juíza Substituta da 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa, nos dias 06, 12 e 13 de setembro de 2022;
- e) realizar pauta de audiência e responder pelo acervo processual do Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa, no dia 08 de setembro de 2022;
- f) realizar pauta extra de audiência na 12ª Vara do Trabalho de João Pessoa, no dia 09 de setembro de 2022;
- g) realizar pauta de audiência e responder pelo acervo processual da Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa, no dia 14 de setembro de 2022;
 - h) atuar no CEJUSC, no período de 19 a 23 de setembro de 2022.
- II A Juíza do Trabalho designada neste ato assumirá automaticamente a responsabilidade pelo acervo processual da respectiva Unidade, nos casos de afastamentos legais supervenientes do(a)

Juiz(a) do Trabalho Titular e/ou Substituto(a) Permanente em atuação, independentemente da publicação de novo ato, sendo a atuação nesses moldes objeto de registro no quadro analítico a que se reporta o art. 7°, §§ 7° e 8°, da Resolução Administrativa N° 091/2017.

III - Nos termos do § 5º, do artigo 42 do Provimento Consolidado deste Regional, a Juíza do Trabalho realizará pautas de instrução em processos aos quais esteja vinculada, sem prejuízo da designação constante no inciso I.

Cientifiquem-se.

Publique-se.

*Republicado por incorreção

THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor